

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Escola de Direito, Turismo e Museologia
Departamento de Direito

Taís Rocha Nogueira

**ANÁLISE DA LEGALIDADE DAS SANÇÕES IMPOSTAS CONTRA RÚSSIA A
PARTIR DE FEVEREIRO DE 2022**

Ouro Preto
2023

TAÍS ROCHA NOGUEIRA

**ANÁLISE DA LEGALIDADE DAS SANÇÕES IMPOSTAS CONTRA RÚSSIA A
PARTIR DE FEVEREIRO DE 2022**

Monografia apresentada ao curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Internacional Público.

Orientador: Prof. Cláudio Henrique Ribeiro da Silva

Ouro Preto
2023



FOLHA DE APROVAÇÃO

Tais Rocha Nogueira

Análise da legalidade das sanções impostas contra a Rússia a partir de fevereiro de 2022

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em direito.

Aprovada em 29 de março de 2023

Membros da banca

Doutor Claudio Henrique Ribeiro da Silva - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto
Doutor Roberto Henrique Pôrto Nogueira - Universidade Federal de Ouro Preto
Mestranda - Kelly Christine Oliveira Mota de Andrade - Universidade Federal de Ouro Preto

Claudio Henrique Ribeiro da Silva, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 31/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Ribeiro da Silva, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 31/03/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502391** e o código CRC **25BA8DB5**.

RESUMO

Em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia invadiu militarmente a Ucrânia, iniciando uma guerra que ainda não possui perspectivas de chegar ao fim. Em resposta à agressão, alguns países ocidentais aprovaram pacotes de sanções como forma de repreensão aos ataques, com objetivo de pressionar a Rússia para um cessar-fogo. O Direito Internacional prevê a possibilidade de aplicação de sanções direcionadas a estados que descumpram determinados acordos internacionais e, com isso, incorrem em condutas ilícitas. Sabe-se que as sanções são aplicadas por estados atuando em legítima defesa (estados lesados), por organizações internacionais multilaterais e por estados não lesados porém interessados na solução do conflito ensejador das sanções. A partir do conflito entre Rússia e Ucrânia, procura-se compreender, portanto, os parâmetros legais para a aplicação das sanções, suas possíveis consequências e quem possui legitimidade para determiná-las.

Palavras-chave: Rússia. Ucrânia. Direito Internacional. Multilateralismo. Sanções Internacionais. Medidas Coercitivas Unilaterais. Sanções Unilaterais.

ABSTRACT

On February 24, 2022, Russia militarily invaded Ukraine, starting a war that still has no prospect of ending. In response to the aggression, some Western countries approved sanctions packages as a way of rebuking the attacks, with the aim of putting pressure on Russia for a ceasefire. International law provides the possibility of applying sanctions directed at states that fail to comply with certain international agreements and, therefore, incur in illegal conduct. It is known that sanctions are applied by states acting in self-defence (injured states), by multilateral international organizations and by non-injured states that are interested in resolving the conflict that gave rise to the sanctions. Based on the conflict between Russia and Ukraine, we seek to understand, therefore, the legal parameters for the application of sanctions, their possible consequences and who has the legitimacy to determine them.

Keywords: Russia. Ukraine. International Law. Multilateralism. International Sanctions. Unilateral Coercive Measures. Unilateral Sanctions.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ONU	Organização das Nações Unidas
URSS	União das Repúblicas Soviéticas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
UE	União Europeia
EUA	Estados Unidos da América
CIJ	Corte Internacional de Justiça
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
TPI	Tribunal Penal Internacional
CIDH	Corte Internacional de Direitos Humanos
MCU	Medidas Coercitivas Unilaterais
DARS (inglês)	Projeto de Artigos sobre a Responsabilidade dos Estados por Ilícitos Internacionais
CDI	Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 RÚSSIA x UCRÂNIA: CONFLITOS E SANÇÕES	8
2.1 Tensão entre Rússia e Ucrânia: uma breve contextualização	8
2.2 Sanções impostas contra Rússia	12
3 Direito Internacional e multilateralismo	17
4 Sanções Internacionais	21
4.1 Legitimidade para aplicação de Sanções	22
4.2 Sanções Unilaterais (Medidas Coercitivas)	25
4.3 Legalidade das Sanções Unilaterais	30
4.5 Sanções Unilaterais aplicadas contra Rússia	32
5. Conclusão	35
REFERÊNCIAS	38

1 INTRODUÇÃO

Hugo Grócio, em *O Direito da Guerra e da Paz*, publicado em 1625, reconhecia que o direito natural prevê a necessidade de reparação sempre que uma conduta, de natureza comissiva ou omissiva, provoque prejuízo a outrem¹. No Direito Internacional, a constatação de Grócio também se aplica e, às reparações, pode se dar o nome de sanções.

O Direito Internacional prevê a possibilidade de aplicação de sanções por estados prejudicados pela conduta do estado que se pretende punir ou, através de sanções aplicadas por organizações multilaterais. Após a invasão militar na Ucrânia pela Rússia, alguns países aprovaram ostensivo pacote de sanções contra Rússia, incorrendo na aplicação das chamadas medidas coercitivas ou "sanções unilaterais, cuja legalidade será analisada no presente trabalho, a partir da compreensão sobre o que é e como funciona o Direito Internacional e o Multilateralismo.

Nesta monografia, em um primeiro momento, será apresentada uma breve contextualização a respeito do conflito entre Rússia e Ucrânia e uma listagem sobre as medidas coercitivas impostas por parte de diferentes Estados contra a Rússia até o momento. Em seguida, será apresentada uma conceituação sobre Direito Internacional e multilateralismo, com o objetivo de elucidar como as relações internacionais se dão no campo jurídico. Por fim, será discutido de forma mais ampla as sanções multilaterais e unilaterais (ou medidas coercitivas unilaterais), passando pela conceituação, legitimidade e aplicação prática no caso da Rússia.

O objetivo deste trabalho é compreender se a aplicação de sanções unilaterais por parte de estados não lesados pela invasão militar da Rússia na Ucrânia possui respaldo jurídico e problematizar o uso de tais medidas coercitivas avaliando suas aplicações e consequências.

Trata-se de tema muito recente, o que dificulta a consulta em fontes formais esperadas como doutrinas, jurisprudências e afins. Nos momentos em que tais

¹ M. SLOBODA, Pedro. *A Síndrome de Brás Cubas*. Brasília: 2018, p.22

limitações existirem, será utilizado como fonte para realização deste trabalho materiais jornalísticos.

2 RÚSSIA x UCRÂNIA: CONFLITOS E SANÇÕES

2.1 Tensão entre Rússia e Ucrânia: uma breve contextualização

No dia 24 de fevereiro de 2022, forças militares russas invadiram a Ucrânia dando início a um conflito armado que ainda não possui perspectivas de chegar ao fim. No entanto, o histórico de tensão entre as duas nações tem início há muitos anos, encontrando raízes no surgimento civilizacional, cultural, político e histórico desses povos.

Ambos os países têm raízes comuns no Estado eslavo oriental de Kievan Rus. Com o passar dos anos, os dois países seguiram em direções diferentes, com a Ucrânia tendo seu território dominado por diferentes povos ao longo do tempo, enquanto a Rússia se consolidava como um grande e forte império.

No século XVII, grande parte do território ucraniano foi incorporado pelo Império Russo, e, após a Revolução Russa de 1917 e o final da Primeira Guerra Mundial, a Ucrânia tornou-se brevemente independente, até o início da década de 1920, quando se tornou parte da União Soviética (URSS)². Durante esse período, em razão da política de coletivização das fazendas promovida por Joseph Stalin³, a Ucrânia passou por um período de extrema dificuldade, no qual milhões de ucranianos morreram de fome. Para repovoar o território, milhares de russos foram enviados à Ucrânia, sem que possuíssem ligação com a língua e cultura do novo local.

A área de influência russa se concentrava, majoritariamente, ao leste do território ucraniano, enquanto o oeste recebia influência de diferentes nações como Polônia e Império Austro Húngaro. Esse é um fator que justifica que, ainda hoje, a região oeste da Ucrânia se simpatize mais por lideranças e pautas ocidentais, enquanto a região leste se mantenha com tendências Pró-Rússia. Ao fim da URSS, o enorme território

² Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/relacao-entre-russia-e-ucrania-tem-historico-de-tensao-relembre-os-fatos/>. Acesso em 08 dez. 2022

³ Disponível em:

<https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2022/02/russia-e-ucrania-a-complicada-historia-que-conecta-e-divide-os-dois-paises>. Acesso em 08 dez. 2022

controlado pelo regime, foi dividido, surgindo, assim, 15 repúblicas independentes, sendo a Ucrânia uma delas.

A independência da Ucrânia foi declarada em 1 de dezembro de 1991, porém, em razão da complicada história geopolítica do país, a concepção de nação e pertencimento não é tão homogênea para todos os ucranianos. Por um lado, “o senso de nacionalismo ucraniano não é tão profundo no leste como é no oeste”, diz o ex-embaixador na Ucrânia Steven Pifer⁴. Existe o que se pode chamar de guerra de narrativa dentro da Ucrânia, que se manifesta no embate entre os que consideram os momentos de pertencimento e alinhamento do país aos valores russos e/ou soviéticos como algo grandioso e, entre aqueles que os que consideram uma tragédia.

Ocidente e Oriente são termos que possuem significados que vão além da localização geográfica, mas que, também, estão relacionados à identidade cultural e de valores dos países. Neste trabalho, serão considerados países ocidentais aqueles cuja colonização europeia impactou de forma relevante na construção de suas identidades culturais.

A Rússia é declaradamente um país que se opõe aos valores e tradições ocidentais, mas nem sempre foi assim. No seu surgimento, a Rússia foi pensada para ser uma nação ocidental⁵. No entanto, por diferentes razões, a Rússia acabou por ressentir o Ocidente. Sem que o Ocidente deixasse de ser sua referência, ele era agora apontado como um modelo inadequado para a Rússia.⁶ A igualdade, antes tão almejada, passa a ser vista como indesejada⁷.

Após obter sua independência, a Ucrânia passa a se aproximar de valores ocidentais em diferentes momentos, o que é visto pela Rússia como algo negativo e, em grande parte, perigoso, afinal, a Ucrânia, tanto pela sua proximidade geográfica quanto pelo histórico político, é entendida pela Rússia como uma importante área de influência. "Perdê-la" para o Ocidente seria mais uma derrota do modelo antagônico ao qual a Rússia se propõe ser.

⁴ Disponível em:

<https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2022/02/russia-e-ucrania-a-complicada-historia-que-conecta-e-divide-os-dois-paises>. Acesso em 08 dez. 2022

⁵ SOAVINSKI, Carla. Rússia e Ucrânia: Identidade Nacional enquanto causa do conflito. 2015. 43. (Ciência Política) - Universidade de Brasília, Brasília, 2015, p. 13

⁶ Ibid., p. 16

⁷ GREENFELD, 1998, p.221-231

Esse conflito de interesses justificou diferentes momentos de tensão entre os dois países, porém, no final de 2013 essa tensão se intensificou. Na época, estavam em andamento negociações entre Ucrânia e União Europeia para que fosse formalizado um acordo de livre-comércio entre elas, o que iria aproximar ainda mais o país e o bloco. O presidente da Ucrânia, durante esse período, era Viktor Yanukovich, um político ucraniano com fortes tendências pró-Rússia. No final de 2013, ele suspendeu as negociações com a União Europeia, o que gerou grande descontentamento por parte de ucranianos favoráveis a uma maior aproximação com o Ocidente. Os ucranianos insatisfeitos com a decisão do então presidente, realizaram diversos protestos pelo país. Essa onda de protestos ficou conhecida como *Euromaidan*, cuja principal reivindicação consistia, a princípio, numa maior integração com a União Europeia⁸. Considerada a maior manifestação pró-UE até o presente⁹, a *Euromaidan* teve como resultado a deposição do Viktor Yanukovich e algumas mudanças no sistema político ucraniano.

Em resposta à *Euromaidan* e suas consequências, a Rússia ocupa militarmente a Crimeia, localidade estratégica para Rússia por sua posição e características geográficas. Antes da ocupação, a região, ainda que pertencente à Ucrânia, já possuía a maior parte da sua população composta por russos, o que foi utilizado como justificativa por Vladimir Putin para a ocupação militar, com o objetivo de proteger os russos locais contra a onda de protestos e suas possíveis repercussões. Para concretizar seu plano de anexar o território, Putin realizou um referendo popular no qual obteve sinalização positiva pela população da Crimeia para sua anexação junto ao poder russo. Tal referendo, no entanto, é questionável e não foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU). A anexação da Crimeia trouxe consequências negativas para Rússia por parte de potências importantes do Ocidente, como Estados Unidos e a União Europeia, reforçando ainda mais a disputa histórica entre Rússia e Ocidente.

Após a anexação da Crimeia, eclodiram insurgências separatistas no leste ucraniano, outra região de maioria russófona e presente foco da disputa.¹⁰ Ainda que a Rússia negue ter dado apoio direto aos dissidentes, são numerosas as evidências que atestam o contrário¹¹. O episódio da Crimeia resultou em uma relação ainda mais

⁸ SOAVINSKI, Carla. 2015, p. 8

⁹ FORBRIG, 2013, online

¹⁰ YEKELCHYK, 2014, online

¹¹ DEMIRJIAN, 2015, online

estremecida entre os dois países e, mesmo após a anexação do território, Putin continuou enviando tropas militares para ocuparem o leste da Ucrânia.

A Ucrânia mantém certa proximidade com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) desde sua independência. A Otan é, antes de tudo, uma aliança militar feita entre países da América do Norte e Europa que foi criada a partir da escalada da Guerra Fria¹². Após 2013, a OTAN passou a ocupar territórios no leste da Ucrânia como forma de proteger o país de outras investidas russas. Vladimir Putin enxerga a presença da OTAN em territórios fronteiriços à Rússia como uma grande ameaça e, além de exigir a saída das tropas que ocupavam o território ucraniano, passa a exigir que a Ucrânia se comprometa a não ingressar no bloco militar.

A permanência de tropas da OTAN em território ucraniano na fronteira com a Rússia e o não comprometimento do então presidente ucraniano Volodymyr Zelenskyy a não ingressar no bloco militar, foram os motivos alegados por Vladimir Putin para invadir a Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022 e iniciar um conflito armado que, até o presente momento, já vitimou milhares de pessoas além de forçar milhões de ucranianos a se refugiarem em outros países.

A discussão sobre a validade da justificativa oferecida por Putin é grande, há quem considere justificável a negativa russa de permitir que um país vizinho participe de um bloco militar cuja existência se justifica na manutenção e proteção de países que se identifiquem com os valores e práticas ocidentais. Há quem, apesar de compreender a preocupação russa, entenda que a invasão na Ucrânia já se tratava de algo pretendido por Putin dado toda a relação histórica dos dois países e que a questão da OTAN sirva mais enquanto um bode expiatório do que enquanto um motivo realmente determinante.

O presente trabalho tem como objetivo analisar as sanções impostas contra Rússia em razão da invasão à Ucrânia, com foco para as sanções unilaterais, abrindo assim uma discussão sobre a legalidade destas. No próximo tópico será apresentado um compilado com as principais sanções impostas contra a Rússia desde fevereiro de 2022 até o momento.

¹² Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/entenda-o-que-e-a-otan-e-o-seu-papel-na-crise-entre-russia-e-ucrania/>. Acesso em 03 jan. 2023

2.2 Sanções impostas contra Rússia

SANÇÕES IMPOSTAS CONTRA A RÚSSIA			
Ano	Órgão Aplicador	Sanção	Descrição
2022	UE	Ampliação das sanções	Sanções específicas contra os 351 membros da Duma do Estado russo e outras 27 pessoas
2022	UE	Sanções econômicas	Restrições às relações econômicas com as zonas não controladas pelo Governo ucraniano das províncias de Donetsk e Luhansk
2022	UE	Sanções relativas ao mercado financeiro	Restrições ao acesso, por parte da Rússia, aos mercados e serviços financeiros e de capitais da UE
2022	UE	Ampliação das sanções	O Conselho Europeu, em resposta à agressão militar realizada pela Rússia na Ucrânia, decide ampliar as sanções nos âmbitos: financeiro, setores de energia e transporte, bens de dupla utilização, controle e financiamento de exportações, política de vistos, inclusão de mais cidadãos russos com restrições de viagens e bens, novos critérios de inclusão de pessoas à lista de restrições.
2022	UE	Sanções à Bielorrússia	O Conselho Europeu também condenou o envolvimento da Bielorrússia na invasão militar contra a Ucrânia e também decide preparar um pacote de sanções para ela.
2022	UE	Sanções à lideranças russas	A UE decide impor sanções a Vladimir Putin e a Sergey Lavrov, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Federação Russa.
2022	UE	Sanção ao Conselho de Segurança Russo e os demais membros da Duma do Estado Russo	Imposição de medidas restritivas aos membros do Conselho Nacional de Segurança da Federação da Rússia que apoiaram o reconhecimento imediato pela Rússia das duas zonas das províncias de Donetsk e Luhansk não controladas pelo Governo ucraniano como entidades independentes. As sanções serão também alargadas aos restantes membros da Duma do Estado russo que ratificaram a decisão governamental do Tratado de Amizade, Cooperação e Assistência Mútua entre a Federação da Rússia e essas duas entidades.

2022	UE	Sanções financeiras	Impedimento de acesso por parte da Rússia aos principais mercados de capitais. Proibição, também, a publicação e prestação de serviços relativos a ações detidas por entidades estatais russas em plataformas de negociação da UE. Limitação do fluxo financeiro da Rússia para UE, com proibição de depósito a partir de determinados valores por parte de cidadãos/residentes russos. As sanções irão afetar 70% do mercado bancário russo e as principais empresas públicas. Além disso, o custo para realização de empréstimos irá subir, aumentando a inflação. Por fim, fica proibido que cidadãos/residentes russos possam movimentar finanças para contas seguras na Europa.
2022	UE	Sanções energéticas	A UE proíbe a venda, fornecimento, transferência ou exportação para Rússia de bens e tecnologias relacionadas à refinação de petróleo.
2022	UE	Sanções de transportes	Proibição de exportação de bens e tecnologias ligadas a indústria aeronáutica e espacial. A proibição de venda de aeronaves, peças sobresselentes e equipamento às companhias aéreas russas deteriorará um dos principais setores da economia russa, bem como a conectividade do país, uma vez que três quartos da atual frota aérea comercial russa foram construídos na UE, nos EUA e no Canadá.
2022	UE	Sanções ao setor da tecnologia	A UE impôs novas restrições às exportações de bens e tecnologias de dupla utilização, bem como às exportações de determinados bens e tecnologias que possam contribuir para o reforço tecnológico do setor russo da defesa e da segurança. Incluir-se-ão produtos como semicondutores ou tecnologias de ponta.
2022	UE	Política de Vistos	Diplomatas, outros funcionários e empresários russos deixarão de poder beneficiar de disposições relativas à facilitação da emissão de vistos, que permitem acesso privilegiado à UE. Esta decisão não afetará os cidadãos russos comuns.
2022	UE	Sanções financeiras	A UE exclui sete bancos russos do SWIFT, o que impede que eles operem em nível mundial. Os sete bancos excluídos são os seguintes: Bank Otkritie, Novikombank, Promsvyazbank, Rossiya Bank, Sovcombank, Vnesheconombank (VEB) e VTB Bank. Além disso, a UE proíbe seus países-membros de: investir em futuros projetos cofinanciados pelo Fundo de Investimento Direto russo; vender, fornecer, transferir ou exportar notas expressas em euros para a Rússia ou para qualquer pessoa singular ou coletiva, entidade ou organismo da Rússia

2022	UE	Sanções aos meios de comunicação	A UE aprovou a suspensão, no seu território, das atividades de radiodifusão dos meios de comunicação <i>Sputnik</i> e <i>Russia Today</i> , até a agressão contra a Ucrânia terminar e até que a Federação da Rússia e os seus órgãos de comunicação associados deixem de realizar ações de desinformação e manipulação de informações contra a UE e os seus Estados-Membros.
2022	UE	Prorrogação das sanções	Sanções serão mantidas até 2023.
2022	UE	Sanções contra a Bielorrússia	A restrição da prestação de serviços especializados de mensagens financeiras (SWIFT) a três bancos bielorrussos; A proibição de transações com o Banco Central da Bielorrússia; A proibição da publicação e prestação de serviços relativos a ações detidas por entidades estatais bielorrussas em plataformas de negociação da UE; A imposição de limitações significativas aos fluxos financeiros da Bielorrússia para a UE; A proibição do fornecimento de notas em euros à Bielorrússia.
2022	UE	Sanções individuais	A UE decide punir mais pessoas que possuem alguma conexão com o governo russo: 14 oligarcas e empresários de destaques e 146 membros do Conselho da Federação Russa; São ao todo 862 pessoas e 53 entidades punidas.
2022	UE	Sanções financeiras	Proibição de qualquer transação financeira com certas empresas públicas russas.
2022	UE	Sanções de serviço de risco	Proibição da prestação de qualquer serviço de notação de risco para qualquer pessoa ou entidade russa.
2022	UE	Sanções ao setor da tecnologia	Alargar a lista de pessoas ligadas à base industrial e de defesa da Rússia, relativamente às quais são impostas restrições mais rigorosas à exportação de bens de dupla utilização e de bens e tecnologias que possam contribuir para o reforço tecnológico do setor da defesa e segurança da Rússia.
2022	UE	Sanções energéticas	Proibir novos investimentos no setor da energia na Rússia, bem como introduzir uma restrição geral aplicável à exportação de equipamento, tecnologias e serviços destinados ao setor da energia.
2022	UE	Sanções comerciais	Introduzir novas restrições comerciais no que respeita ao ferro e ao aço, bem como aos artigos de luxo.
2022	UE	Sanção contra a Bielorrússia	Processo de entrada na OMC suspenso.

2022	UE	Sanções individuais	Ao todo, as medidas restritivas da UE aplicam-se agora a 877 pessoas e 62 entidades.
2022	UE	Sanções energéticas	Proibição de importação de carvão e outros combustíveis fósseis sólidos provenientes da Rússia.
2022	UE	Sanções de transportes	Proibição a todos os navios russos o acesso aos portos da EU e a entrada na UE de operadores de transportes rodoviários russos e bielorrussos. Também foi proibida a exportação para a Rússia de combustível para aviação a jato e outros bens
2022	UE	Sanções comerciais	Proibição da importação de outros produtos, como madeira, cimento, produtos do mar e bebidas alcoólicas.
2022	UE	Sanções financeiras	Proibição de depósitos em carteiras de criptoativos.
2022	UE	Sanções individuais	A UE também adotou sanções contra 217 pessoas e 18 entidades. Além disso, puniu mais 2 empresários ligados com a anexação ilegal da Crimeia.
2022	EUA	Sanções financeiras	Limitar a capacidade da Rússia de fazer negócios em dólares, euros, libras e ienes. Sanções contra bancos russos que juntos detêm cerca de US\$ 1 trilhão em ativos. Cortar a maior instituição financeira da Rússia, o Sberbank, e 25 de suas subsidiárias do sistema financeiro dos EUA. “Sanções de bloqueio total” contra o VTB Bank, segundo maior banco da Rússia, e 20 de suas subsidiárias. “Sanções de bloqueio total” contra três outros grandes bancos russos: Bank Otkritie, Sovcombank OJSC e Novikombank. Cortar 13 grandes empresas estatais de levantar dinheiro do mercado dos EUA. A lista inclui: Sberbank, AlfaBank, Credit Bank of Moscow, Gazprombank, Russian Agricultural Bank, Gazprom, Gazprom Neft, Transneft, Rostelecom, RusHydro, Alrosa, Sovcomflot e Russian Railways
2022	EUA	Sanções comerciais	Limitar capacidade de financiar e aumentar as forças armadas russas.
2022	EUA	Sanções tecnológicas	Prejudicar sua capacidade de competir na economia de alta tecnologia do século 21.
2022	EUA	Sanções individuais	Sanções às elites russas, seus familiares e qualquer pessoa que de alguma forma colaboraram com a guerra na Ucrânia. A sanção contempla congelamento de bens em território americano e proibição de viagem aos EUA.
2022	EUA	Sanções contra Bielorrússia	Sanções a 24 pessoas e empresas bielorrussas.

2022	EUA	Sanções contra meio de comunicação	As três emissoras ficam proibidas de adquirir tecnologia que precisam para fazer transmissões, como câmeras e microfones fabricados nos Estados Unidos.
2022	EUA	Sanções de transportes	Sanções comerciais contra sete companhias de navegação, que possuem e operam 69 navios e uma empresa de reboque marítimo.
2022	EUA	Sanções comerciais	Também ficará proibida a venda à Rússia por parte de empresas americanas de materiais industriais que possam ser usados na guerra da Ucrânia, como escavadeiras, motores industriais, ventiladores, caldeiras e produtos de madeira. Além disso, a Comissão Reguladora Nuclear, agência intergovernamental americana, suspenderá as licenças que permitiriam a exportação para a Rússia de alguns materiais com urânio e plutônio
2022	Reino Unido	Sanções individuais	Sanções a 100 indivíduos e entidades
2022	Reino Unido	Sanções financeiras	Exclusão de bancos russos do sistema do Reino Unido; Congelamento de ativos impostos ao VTB e mais 5 bancos russos; Empresas estatais e privadas ficam impedidas de arrecadar fundos no Reino Unido.
2022	Reino Unido	Sanções comerciais	Proibição de exportação de certas tecnologias para a Rússia, particularmente em setores como eletrônicos, telecomunicações e aeroespacial.
2022	Japão	Sanções Aplicadas	Sanções contra instituições financeiras russas, organizações militares e indivíduos específicos. A gama de medidas inclui o congelamento dos ativos de certos indivíduos e instituições financeiras russas, além de proibir as exportações para organizações militares russas
2022	Austrália	Sanções Aplicadas	Imposição de proibição de viagem e sanções financeiras direcionadas a oito membros do Conselho de Segurança da Federação Russa. Sanções aos oligarcas, membros da Duma russa e autoridades da Bielorrússia.
2022	Nova Zelândia	Sanções Aplicadas	Proibição de exportação de mercadorias para as forças militares e de segurança russas em resposta à invasão da Ucrânia. Suspensão do comércio com a Rússia e imposição de proibições de viagem contra autoridades russas

2022	Taiwan	Sanções Aplicadas	Taiwan anunciou que acompanharia as sanções aplicadas pelo Ocidente além de impactar a economia russa cessando a exportação de mercadorias.
2022	Empresas Privadas	Empresas que suspenderam /reduziram a prestação de serviços na Rússia e/ou para nativos e residentes russos	Airbnb, Microsoft, Google, Apple, Samsung, Spotify, Facebook, Twitter, PayPal, Netflix, TVRoku e DirecTV, Fabricante de Chips (Intel e AMD), Amazon, Meta, TikTok, McDonalds, Ford, Volkswagen, Harley-Davidson, Jaguar Land Rover, Daimler Trucks, Volvo cars, Mercedes-Benz, General Motors, Renault, Nokian Tires, Toyota, Visa, Deutsche Bank, Mastercard, ExxonMobil, Total Energies, Shell, Equinor, Embraer, Airbus, Boeing, AerCap Holdings, Adidas, Hermes, Ikea, John Lewis, Waitrose, H&M, WPP, Bunge, Archer-Daniels-Midland Co, Carlsberg, Coca-Cola HBC, Mondelez, ArcelorMittal, Lego, Walt Disney, Warner Bros. e Sony Pictures, FedEx, MSC, MSC Cruzeiros, McDonalds, Starbucks, L'Oréal, EY, PwC e KPMG, Paypal, Diageo, Nike, Inditex, Alstom, Daimler, Oracle, AerCap, Heineken, Prada, Chanel, LVMH, Goldman Sachs.

3 Direito Internacional e multilateralismo

O Direito Internacional é um conjunto de regras e princípios que regulam as relações entre Estados e outros atores internacionais, incluindo organizações internacionais e indivíduos. É importante para garantir a paz e a estabilidade entre nações, proteger os direitos humanos e promover a cooperação internacional em áreas como o comércio, o meio ambiente e a segurança.

O Direito Internacional se divide entre Público e Privado, sendo que o primeiro diz respeito a relações jurídicas (direitos e deveres) entre Estados, enquanto o segundo refere-se à aplicação das leis civis, comerciais ou penais de um Estado a indivíduos (físicos ou jurídicos) de outro estado¹³.

¹³ Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/70769/o-direito-internacional>. Acesso em 06 jan. 2023

O art. 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça (CIJ), de 1920, determina que as fontes do Direito Internacional são: as convenções internacionais, os costumes internacionais e os princípios gerais do Direito. A doutrina e a jurisprudência são meios auxiliares, não constituindo fontes em sentido técnico¹⁴.

Art. 38, CIJ:

1. A Corte, cuja função é decidir, de acordo com o direito internacional, as controvérsias que lhe são submetidas, aplicará: a. as convenções internacionais, sejam elas gerais ou específicas, estabelecendo normas expressamente reconhecidas pelos Estados contestantes;
- b. o costume internacional, como evidência de uma prática geral aceita como lei;
- c. os princípios gerais do direito reconhecidos pelas nações civilizadas;
- d. as decisões judiciais e os ensinamentos dos publicistas mais altamente qualificados das várias nações, sujeitos às disposições do artigo 59, como meios subsidiários para a determinação das normas do direito.

Os tratados e convenções internacionais são acordos escritos entre Estados ou outros atores internacionais que criam obrigações e regras legais. Esses acordos são considerados fontes formais do direito internacional e são vinculantes para as partes que os assinaram. Os costumes internacionais são práticas constantes e uniformes seguidas pelos Estados e reconhecidas como obrigatórias. Eles podem ser considerados fontes informais do direito internacional e são baseados na ideia de que certos comportamentos tornam-se obrigatórios uma vez que são ampla e consistentemente aceitos. Os princípios gerais de direito reconhecidos pelas nações são fontes amplas e não-específicas do direito internacional que incluem valores como justiça, equidade e humanidade. Eles são usados para complementar outras fontes quando não há disposições claras no direito internacional escrito. Finalmente, as decisões de tribunais internacionais, como a Corte Internacional de Justiça, são fontes vinculantes do direito internacional quando os Estados aceitam sua jurisdição.

Enquanto o Direito Internacional representa um mecanismo de garantia da ordem e cooperação, ao regulamentar a relação entre os diferentes atores da sociedade internacional, um outro componente desempenha papel fundamental na ordem das Relações Internacionais contemporânea, trata-se do Multilateralismo. O

¹⁴ Id.

multilateralismo é uma abordagem que busca a cooperação entre vários atores internacionais, incluindo Estados, organizações internacionais e atores não-governamentais, para alcançar objetivos comuns. O direito internacional é uma parte fundamental desse esforço, fornecendo as bases jurídicas para a cooperação e regulando as relações entre os atores internacionais.

O multilateralismo tem raízes muito antigas, tendo como um de seus marcos inaugurais a assinatura dos Tratados de Vestfália que colocou fim na Guerra dos Trinta Anos, que devastou a Europa entre 1618 e 1648. Desde então, diversos foram os momentos em que nações uniram esforços para o atingimento de um objetivo em comum. Após a Primeira Guerra Mundial, em 1919, foi criada a Sociedade das Nações, ou Liga das Nações, com o objetivo de manter a paz e promover a cooperação internacional entre os Estados, mas não teve sucesso em evitar a Segunda Guerra Mundial. Após o fim da Segunda Guerra, a Sociedade das Nações foi substituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), que é considerada o principal exemplo de multilateralismo no mundo atual.

A Organização das Nações Unidas (ONU) foi criada em 24 de outubro de 1945, com o objetivo de preservar a paz, promover a cooperação internacional e proteger os direitos humanos. A ONU é composta por 193 Estados-membros e trabalha por meio de agências especializadas, comitês e programas para realizar suas missões. A organização é constituída por seis órgãos principais: a Assembléia Geral, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Segurança, o Conselho de Tutela, o Secretariado e a Corte Internacional de Justiça.

A Corte Internacional de Justiça (CIJ), diferente do Tribunal Penal Internacional (TPI), que também possui sede em Haia, é responsável por julgar questões que envolvem relações entre Estados, enquanto o Tribunal Penal Internacional é responsável por julgar indivíduos. A CIJ é órgão pertencente à ONU, e é o seu principal órgão jurídico, sendo, também, a principal Corte Internacional permanente no mundo. Atualmente, o foro judiciário internacional conta com diversas cortes, algumas de caráter universal, a exemplo da CIJ; outras regionais, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH); ou especializadas em razão da matéria, como o Tribunal Internacional de Direito do Mar ¹⁵. A CIJ atua quando é acionada

¹⁵ Disponível em: <https://www.politize.com.br/corte-internacional-de-justica/>. Acesso em 11 jan. 2022

pelo Estados para dirimir conflitos existentes, não podendo atuar, sem ser acionada, em razão do Princípio da Soberania dos Estados, no entanto, os pareceres da CIJ só podem ser acionados pela Assembleia Geral da ONU ou pelo Conselho de Segurança (CSNU). A Corte Internacional de Justiça e o Conselho de Segurança da ONU são órgãos independentes e, às vezes, complementares. O CSNU não é obrigado a acatar as decisões proferidas pela CIJ, em razão do poder de veto existente entre alguns de seus membros, o que é melhor explicado no parágrafo abaixo. Portanto, apesar da importância e relevância da CIJ, suas decisões não são vinculantes por si, dependendo da aceitação, pelo menos dos Estados com poder de veto, para acatá-las.

O Conselho de Segurança da ONU é o principal órgão encarregado de garantir a paz e a segurança internacional, enquanto a Assembleia Geral é o órgão deliberativo da ONU e reúne todos os Estados-membros para discutir questões globais¹⁶. Ele é composto por 15 membros, sendo 5 permanentes e 10 rotativos. Os membros permanentes são os Estados Unidos, a Rússia (que sucedeu a União Soviética), o Reino Unido, a França e a China, em razão de, com exceção do último, terem sido os países componentes do bloco vencedor da Segunda Guerra Mundial, e cada um deles possui o poder de veto, o que significa que podem bloquear qualquer resolução do Conselho de Segurança, mesmo que ela tenha o apoio da maioria dos membros. Os outros 10 membros do Conselho de Segurança são eleitos pela Assembleia Geral da ONU por um período de dois anos, sem direito a veto. Esses 10 membros rotativos são distribuídos regionalmente, sendo 5 representantes da África e da Ásia-Pacífico, 2 da Europa Ocidental e Outros e 1 da América Latina e Caribe e 2 dos membros rotativos são eleitos de forma a garantir a representação equitativa de países em desenvolvimento.

As decisões do Conselho de Segurança são tomadas por maioria de votos, desde que nenhum dos membros permanentes use o poder de veto. As resoluções do Conselho de Segurança são legalmente vinculantes e devem ser cumpridas por todos os Estados-membros das Nações Unidas. No entanto, a composição do Conselho de Segurança é alvo de constantes críticas por muitos países por não

¹⁶ Disponível em: <https://www.dadosmundiais.com/aliancas/onu-nacoes-unidas.php>. Acesso em 11 jan. 2022

refletir a atual realidade geopolítica e econômica do mundo, e por favorecer os interesses dos membros permanentes. As decisões tomadas pela Corte Internacional de Justiça podem ser utilizadas pelo Conselho de Segurança para direcionar suas decisões.

Após os ataques militares da Rússia contra a Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022, o Conselho de Segurança da ONU se reuniu para estipular uma resolução com medidas contra a invasão, no entanto, a Rússia, enquanto um país de cadeira permanente no Conselho, vetou a aplicação da resolução. Alguns países defendem a reforma do Conselho de Segurança, incluindo a expansão do número de membros permanentes e o fim do poder de veto, para torná-lo mais representativo e democrático. A Corte Internacional de Justiça determinou um cessar-fogo, no entanto, conforme explicado acima, a Rússia possui discricionariedade para acatar ou não a decisão e optou pela segunda opção, por óbvio.

O multilateralismo pode ser considerado, desde o século XX, um importante valor no campo das Relações Internacionais, pois é compreendido como uma maneira mais justa e democrática de se regular os interesses, conflitos e questões dos diferentes atores internacionais. No entanto, em situações como essas em que a Rússia, após iniciar uma guerra de forma contra outro país, consegue vetar a aplicação de medidas de forma multilateral para sua punição, demonstra que ajustes são necessários para um melhor funcionamento do sistema. A dificuldade de ação imposta para as organizações internacionais em momentos relevantes faz com que muitos países ajam de forma unilateral como maneira de garantirem seus interesses e agendas. No próximo capítulo serão discutidas as sanções no campo do Direito Internacional, com enfoque nas sanções unilaterais.

4 Sanções Internacionais

Existe no âmbito do Direito Internacional uma diferença entre Medidas Coercitivas e Sanções, no entanto, em razão da difícil definição do primeiro¹⁷. Em

¹⁷ OFFICE OF THE UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS. Thematic study of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights on the impact of

linhas gerais, medidas coercitivas dizem respeito à imposição de medidas unilaterais por parte de estados não lesados para dirimir conflitos internacionais, enquanto sanções dizem respeito à aplicação de medidas definidas de forma multilateral através dos órgãos deliberativos existentes. Neste trabalho, será utilizado o termo "sanções unilaterais" enquanto sinônimo de "medidas coercitivas unilaterais" e, "sanções" quando se estiver referindo a sanções multilaterais.

As sanções podem incluir uma ampla variedade de medidas, desde restrições comerciais e financeiras até ações diplomáticas, e podem ser aplicadas por diferentes motivos, como violações de direitos humanos, ameaças à segurança internacional, desrespeito a tratados internacionais, entre outros. O objetivo de uma sanção é produzir sérios impactos negativos na economia de um país visando a influenciar o comportamento dos líderes nacionais (Elagab 1992; Allen 2008).

Conforme demonstrado no trabalho de Leonel Lisboa¹⁸, as sanções se dividem em multilaterais e unilaterais. As primeiras se referem àquelas impostas por Organizações Internacionais (para dentro) e pelo Conselho de Segurança e, as segundas, entre as impostas por Estados, grupos de Estados e Organizações Internacionais (para fora). A aplicação de sanções como maneira de se fazer pressão política e/ou econômica sobre organizações humanas não é algo recente, sendo possível encontrar evidências sobre essa prática desde a Antiguidade, ou seja, sanções são utilizadas desde antes do Direito Internacional em sua forma contemporânea existir.

4.1 Legitimidade para aplicação de Sanções

A criação da Organização das Nações Unidas é um grande marco no Direito Internacional e alguns autores consideram a Carta das Nações Unidas como a constituição formal do Direito Internacional Geral¹⁹. Formalmente, no entanto, a Carta da ONU é um tratado multilateral, como reconhece a Corte Internacional de

unilateral coercive measures on the enjoyment of human rights, including recommendations on actions aimed at ending such measures. New York: A/HRC/19/33, 2012.

¹⁸ E.M.LISBOA, Leonel, Direitos Humanos em um mundo de sanções, para além da distinção entre o legal e o ilegal: O Direito ao Desenvolvimento e as Medidas Coercitivas Unilaterais, 2018, 194. Mestrado, Direito - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018

¹⁹ SLOBODA, Pedro. p. 93

Justiça²⁰. Em razão do artigo 103 da Carta, seu documento constitutivo e as decisões do Conselho de Segurança gozam de hierarquia superior às demais normas de Direito Internacional, com exceção das *jus cogens*, como já reconhecido pela Câmara de Apelação do Tribunal Penal ad hoc para a ex-Iugoslávia, no caso Tadic²¹. De todo modo, é inegável que a Carta da ONU é parte integrante do bloco de constitucionalidade do Direito Internacional e seus dispositivos são verdadeiras normas materialmente constitucionais²².

A Carta da ONU determina em seus artigos 25, 41, 48(2) e 103²³, que a organização possui poderes para aplicação de sanções e que elas são vinculantes para todos os Estados membros da organização. O artigo 103 ainda elenca que as obrigações decorrentes da Carta são superiores a qualquer outra obrigação contraída por um Estado por parte de qualquer acordo internacional.

Nos demais artigos da Carta, pode-se observar a presença de dois requisitos fundamentais para a aplicação das sanções: necessidade e restrição de fundamento material. A necessidade diz respeito ao fato de que o conflito em análise pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas não pode ser resolvido de forma espontânea, se fazendo necessário a intervenção do CSNU. A restrição de fundamento material diz respeito ao fato de que não é qualquer conflito que está passível de apreciação e intermédio da CSNU, mas sim conflitos relacionados à

²⁰ CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. Certain expenses of the United Nations (Article 17, paragraph 2 of the Charter). Advisory Opinion of 20 July 1962. ICJ Reports. The Hague: 1962, p. 157

²¹ SLOBODA, Pedro. p. 97

²² Id.

²³ ARTIGO 25 - Os Membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta.

ARTIGO 41 - O Conselho de Segurança decidirá sobre as medidas que, sem envolver o emprego de forças armadas, deverão ser tomadas para tornar efetivas suas decisões e poderá convidar os Membros das Nações Unidas a aplicarem tais medidas. Estas poderão incluir a interrupção completa ou parcial das relações econômicas, dos meios de comunicação ferroviários, marítimos, aéreos, postais, telegráficos, radiofônicos, ou de outra qualquer espécie e o rompimento das relações diplomáticas.

ARTIGO 48 - 1. A ação necessária ao cumprimento das decisões do Conselho de Segurança para manutenção da paz e da segurança internacionais será levada a efeito por todos os Membros das Nações Unidas ou por alguns deles, conforme seja determinado pelo Conselho de Segurança. 2. Essas decisões serão executadas pelos Membros das Nações Unidas diretamente e, por seu intermédio, nos organismos internacionais apropriados de que façam parte.

ARTIGO 103 - No caso de conflito entre as obrigações dos Membros das Nações Unidas, em virtude da presente Carta e as obrigações resultantes de qualquer outro acordo internacional, prevalecerão as obrigações assumidas em virtude da presente Carta.

segurança e paz mundial. O artigo 51²⁴ da Carta prevê, no entanto, a possibilidade de estados membros lesados poderem atuar de forma unilateral, até o Conselho de Segurança determinar diligências para o caso em questão, atuando, portanto, em legítima defesa.

A finalidade das sanções econômicas poderia ser concebida como a de promover coercitivamente a observância das normas do Direito Internacional por meio da pressão econômica sobre os Estados²⁵. Tal pressão pode ser feita de forma abrangente, ou seja, afetando a economia do Estado alvo como um todo (*sanções abrangentes*) ou algumas partes da economia apenas, como determinados setores, bens ou atores, configurando assim as chamadas *sanções seletivas*. Nas Nações Unidas tem se difundido o entendimento de que apenas as medidas determinadas pelo Conselho de Segurança com base nos arts. 25, 48(2) e 103 da Carta podem ser consideradas sanções multilaterais.²⁶ O Relatório A/HRC/30/45 elaborado pelo Relator Especial Idriss Jazairy e apresentado ao Conselho de Direitos Humanos da ONU²⁷ demonstra esse entendimento. Em trecho selecionado Idriss afirma que:

²⁴ ARTIGO 51 - Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva no caso de ocorrer um ataque armado contra um Membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos Membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer tempo, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

²⁵ E.M.LISBOA, Leonel. p. 46

²⁶ Id.

²⁷ UNITED NATIONS. GENERAL ASSEMBLY. Report of the Special Rapporteur on the negative impact of unilateral coercive measures on the enjoyment of human rights, Idriss Jazairy, A/HRC/30/45 (10 setembro 2018)

O Relator Especial considera que a adoção de medidas coercitivas unilaterais é incompatível com as obrigações que a Carta das Nações Unidas impõe aos Estados membros, incluindo a obrigação de resolver disputas internacionais que possam colocar em risco a paz e a segurança internacionais por meio do recurso à solução de controvérsias mecanismos estabelecidos no Artigo 33 da Carta. Ele deseja enfatizar mais uma vez que, em sua opinião, a imposição unilateral e o uso de sanções levantam sérias questões sob a Carta e outros instrumentos internacionais relevantes, incluindo a Declaração de 1970 sobre os Princípios do Direito Internacional sobre Relações Amigáveis e Cooperação entre Estados de acordo com a Carta das Nações Unidas.²⁸

Em razão dos fatos e argumentos elencados acima, constata-se que o único órgão juridicamente legítimo no campo do Direito Internacional para aplicar sanções internacionais é o Conselho de Segurança da ONU.

O multilateralismo representa um valor moderno que confere maior igualdade e justiça no campo das relações internacionais e, neste sentido, a aplicação de sanções (ou medidas coercitivas) unilaterais representam um afastamento desse importante valor. Cabe ressaltar que o termo "multilateral" não se refere a decisões que foram tomadas por uma pluralidade de países, mas sim àquelas tomadas por órgãos dotados de competência jurídica para tal, portanto, bloco de sanções determinados pela União Europeia, apesar dos diferentes países envolvidos na decisão, continuam sendo unilaterais.

4.2 Sanções Unilaterais (Medidas Coercitivas)

Uma vez compreendido o que são as sanções internacionais multilaterais e quem possui legitimidade para impô-las, cabe definir o que são as sanções unilaterais, ou medidas coercitivas.

Sanções unilaterais são medidas restritivas aplicadas por um Estado sem o consentimento de outros Estados ou organizações internacionais e são utilizadas como forma de repreender e/ou pressionar determinado Estado em razão de ação

²⁸ Tradução Livre do trecho: The Special Rapporteur considers that the adoption of unilateral coercive measures is inconsistent with the obligations that the Charter of the United Nations imposes on member States, including the obligation to resolve international disputes that are likely to endanger international peace and security through resort to the dispute settlement mechanisms set out in Article 33 of the Charter. He wishes to stress once again that in his view the unilateral imposition and use of sanctions raises serious questions under the Charter and other relevant international instruments, including the 1970 Declaration on Principles of International Law concerning Friendly Relations and Co-operation among States in accordance with the Charter of the United Nations.)

ou omissão realizada pelo mesmo. Os estados, com exceção ao disposto no artigo 51 da Carta das Nações Unidas, não podem agir de forma punitivista em relação a outros estados a não ser que estejam agindo em legítima defesa, e, mesmo assim, somente durante o tempo necessário para que o Conselho de Segurança delibere e determine a respeito das ações cabíveis para dirimir o conflito em questão.

É importante que seja feita a diferenciação entre alguns diferentes tipos de sanções unilaterais, quais sejam:

1. Contramedidas
2. Retaliação
3. Retorsão
4. Represália

1 Contramedidas:

O Direito Internacional, com seu processo de institucionalização, especialmente no pós-guerra, tem criado diversos mecanismos de cumprimento voluntário das normas²⁹ e prevê a possibilidade de que um estado lesado pelo descumprimento de determinada obrigação por outro estado possa agir no sentido de forçar a efetivação da obrigação contraída. Neste sentido, cumpre definir estado lesado enquanto aquele cujo algum direito tiver sido violado³⁰. Será utilizado aqui as definições constantes no Projeto de Artigos sobre a Responsabilidade dos Estados por Atos Ilícitos Internacionais (DARS, sigla em inglês), elaborado pela Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas (CDI) em 2001, que definem contramedidas como:

²⁹ E.M.LISBOA, Leonel. p. 52

³⁰ SLOBODA, Pedro. p. 143

Contramedidas envolvem medidas adotadas em derrogação de uma obrigação de tratado subsistente que seja justificada como resposta necessária e proporcional a um ato ilícito internacional de um Estado contra o qual são tomadas. Elas são essencialmente medidas temporárias, tomadas para atingir um fim específico cuja justificação se esgota quando este fim é alcançado.³¹

O projeto de artigos em questão definem estados lesados, em seu artigo 42 como:

Um estado terá o direito, como estado lesado, de invocar a responsabilidade de outro estado se a obrigação violada existe: a) em relação a este estado individualmente; ou b) em relação a um grupo de estados, do qual este estado faça parte, ou a comunidade internacional como um todo, e a violação da obrigação: i. especialmente afeta este estado; ou ii. for de tal natureza que modifique radicalmente a situação de todos os outros estados em relação aos quais exista a obrigação de ulterior cumprimento.

Amplamente reconhecidos no âmbito jurídico e pelos órgãos das Nações Unidas, os artigos do DARS permitem que um Estado prejudicado pelo ato ilícito de outro Estado possa aplicar contramedidas em desfavor deste³², desde que haja a ocorrência de um fato ilícito demonstrável que possa ser atribuída a determinada conduta de um Estado que viole alguma obrigação internacional contraída por ele, que a aplicação da contramedida atinja apenas o Estado que deixou de cumprir a obrigação em questão e que o objetivo da contramedida seja fazer com que o Estado alvo cumpra com a obrigação.

O projeto de artigos veda expressamente que a aplicação das contramedidas tenham caráter punitivista:

³¹ Tradução livre de: "Countermeasures involve conduct taken in derogation from a subsisting treaty obligation but justified as a necessary and proportionate response to an internationally wrongful act of the State against which they are taken. They are essentially temporary measures, taken to achieve a specified end, whose justification terminates once the end is achieved." UNITED NATIONS. INTERNATIONAL LAW COMMISSION. Draft Articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts with Commentaries. 2001. Part Two, Chapter II, Commentary 6.

³² E.M.LISBOA, Leonel. p. 53

Contramedidas somente podem ser aplicadas por um Estado prejudicado a fim de induzir o Estado responsável a cumprir com suas obrigações [...], quais sejam, cessar a conduta internacionalmente ilícita, caso seja continuada e prover reparação ao Estado prejudicado. Contramedidas não são pensadas como uma forma de punição por conduta ilícita, mas como instrumento para alcançar o cumprimento das obrigações do Estado responsável. (...) A limitação do objeto e a natureza excepcional das contramedidas são indicadas pelo uso da palavra ‘somente’ no parágrafo 1 do artigo 49.³³

É necessário que as contramedidas sejam pensadas a partir de um critério de proporcionalidade, caso contrário, o Estado que aplicá-las de forma desmedida corre o risco de incorrer na prática de ilícito internacional. Neste sentido, o Relator Especial das Nações Unidas, no projeto de artigos mencionado, afirma que:

Um Estado que recorre a contramedidas baseado em sua avaliação unilateral da situação o faz por sua conta e risco e pode incorrer em responsabilidade pela ilicitude de sua própria conduta no evento de incorreta avaliação (da situação).³⁴

2. Retaliação:

Refere-se à aplicação de medida reflexa, diretamente correspondente à violação de Direito Internacional feita pelo Estado alvo ao Estado origem, retribuindo violação com igual violação³⁵.

3. Retorsão:

É a medida que um Estado adota com o intuito de revidar de maneira idêntica

³³ Tradução livre de: “Countermeasures may only be taken by an injured State in order to induce the responsible State to comply with its obligations [...], namely, to cease the internationally wrongful conduct, if it is continuing, and to provide reparation to the injured State.744 Countermeasures are not intended as a form of punishment for wrongful conduct, but as an instrument for achieving compliance with the obligations of the responsible State [...]. The limited object and exceptional nature of countermeasures are indicated by the use of the word “only” in paragraph 1 of article 49.” UNITED NATIONS. INTERNATIONAL LAW COMMISSION. Draft Articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts with Commentaries. 2001. Art. 49, Commentary 1.

³⁴ Tradução livre de: “A State which resorts to countermeasures based on its unilateral assessment of the situation does so at its own risk and may incur responsibility for its own wrongful conduct in the event of an incorrect assessment”. UNITED NATIONS. INTERNATIONAL LAW COMMISSION. Draft Articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts with Commentaries. 2001. Art. 49, Commentary 3.

³⁵ UNITED NATIONS. GENERAL ASSEMBLY. Report of the Special Rapporteur on the negative impact of unilateral coercive measures on the enjoyment of human rights, Idriss Jazairy, A/HRC/30/45 (10 Agosto 2015), parágrafo 37.

à violência ou prejuízo sofrido por outro estado ³⁶. Retorsão sempre diz respeito a medidas lícitas e não agressivas.

4. Represália:

Ao contrário da retorsão, as represálias tratam-se de medidas devolutivas da agressão cometida pelo Estado alvo contra o Estado de origem, pelo último, trata-se, comumente, de medidas ilícitas cuja ilicitude só é excluída por serem represálias. Ou seja, se tais medidas não estivessem sendo tomadas justamente em caráter de represália, o Estado origem estaria incorrendo na prática de um ilícito internacional. As represálias podem, em alguns casos, ser enquadradas como contramedidas e ter sua licitude assegurada, desde que cumpridas as condições de notificação prévia, proporcionalidade e não violação de normas indisponíveis para as contramedidas, conforme art. 50 parágrafos 1 e 2 do DARS³⁷.

As medidas coercitivas, ou sanções unilaterais impostas contra a Rússia desde a invasão na Ucrânia em fevereiro de 2022, foram impostas por diferente Estados e grupos de estados (União Europeia), sendo que nenhum desses Estados são juridicamente considerados Estados lesados, apesar de fazerem parte de uma comunidade global que tem interesse na manutenção do status de paz entre as nações. As sanções impostas são, portanto, unilaterais e ilícitas. Como visto, sanções não impostas por órgãos multilaterais e ou por estados lesados, possuem maiores chances de incorrerem em medidas desproporcionais e/ou em medidas que podem prejudicar a população civil do Estado alvo, incorrendo, em certos casos, em evidente agressão aos direitos da população punida.

Não se defende que flagrante ilícito cometido pela Rússia não seja punido e nem que a comunidade internacional se cale, deixando para a Ucrânia apenas a responsabilidade por sua defesa. Defende-se, no entanto, que os Estados não sobreponham suas ações ao que determina o Direito Internacional e respeitem o multilateralismo, e que eventuais repreensões sejam manifestadas através de medidas firmadas por seus representantes nas organizações internacionais competentes.

³⁶ Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/31701/formas-de-solucao-de-controversias-internacionais>. Acesso em 12 fev. 2023

³⁷ E.M.LISBOA, Leonel. p. 60

4.3 Legalidade das Sanções Unilaterais

Sanções unilaterais ou medidas coercitivas impostas por estados não lesados são comumente impostas por potências detentoras de grande poder econômico e de influência, como Estados Unidos e União Europeia. Além destes países, possuem histórico de aplicação das referidas sanções Canadá, Japão, Austrália e Nova Zelândia. Em sua totalidade, até o momento, as sanções unilaterais foram impostas por potências econômicas contra países em desenvolvimento, com exceção de um caso, como menciona Pedro Sloboda em seu livro *Síndrome de Brás Cubas*, em que, estimulados por organizações multilaterais, diversos países sancionaram a África do Sul pelo *apartheid*. Percebe-se, portanto, que a prática de imposição de medidas coercitivas não é algo frequente e amplamente utilizado pela comunidade internacional, mas sim, por um seleto grupo de países.

Os Estados Unidos já foram, inclusive, repreendidos pela Corte Internacional de Justiça por sua atuação unilateral em Honduras. Segundo a Corte:

Os atos imputados à Nicarágua, mesmo a supor que eles realmente tenham sido cometidos e que lhe sejam imputáveis, não poderiam ter justificado as contramedidas proporcionais senão por parte do estado que foi vítima desses atos, isto é, El Salvador, Honduras ou Costa Rica. Eles não poderiam justificar contramedidas tomadas por um terceiro estado, os Estados Unidos, e, em particular, não poderiam justificar uma intervenção que envolvesse o uso da força.³⁸

Ou seja, o principal órgão judiciário da ONU declara a ilegalidade da atuação unilateral por parte de estados não lesados no sentido de aplicar sanções.

Mesmo com declaração expressa, as referidas potências, com ênfase nos Estados Unidos e União Europeia, continuaram com prática flagrantemente ilegal em diferentes ocasiões³⁹.

Alguns podem argumentar que o Direito Internacional também possui como

³⁸ Tradução do autor. No original: “Les faits reprochés au Nicaragua, à supposer même qu'ils aient été établis et qu'ils lui soient imputables, n'auraient pu justifier des contre-mesures proportionnées qu de la part de l'Etat qui en aurait été victime, c'est-à-dire El Salvador, le Honduras ou le Costa Rica. Ils ne sauraient justifier des contre-mesures prises par un Etat tiers, les Etats-Unis et en particulier une intervention impliquant l'usage de la force”. CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. Caso Atividades Militares e Paramilitares na e contra a Nicarágua, de 26 de junho de 1986, §249.

³⁹ SLOBODA, Pedro. p. 232 a 240

fonte o costume internacional, como evidência de uma prática geral aceita como lei (art. 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, de 1920), no entanto, como já afirmado, poucos são os países que continuam utilizando medidas coercitivas sem motivação legal para tanto, portanto, não há que se falar em costume enquanto evidência de prática geral, afinal, não se trata de prática geral. Neste sentido, Pedro Sloboda afirma:

Observa-se, dessa forma, que a prática relacionada a contramedidas coletivas é muito esparsa. Ela se restringe a poucos sujeitos de Direito Internacional. Não se pode de modo algum afirmar que é uma prática generalizada. Além disso, quando se leva em consideração que os sujeitos que a adotam não são conhecidos exatamente por seu amor ao Direito Internacional, essa prática se torna ainda menos representativa do atual estágio do direito costumeiro internacional. Se existe uma prática reiterada e uniforme, ela está longe de ser geral. Diante da esparsa prática, adotada por tão poucos sujeitos de Direito das Gentes, não é possível afirmar que existe um costume internacional que autorize contramedidas coletivas. Afinal, para que se verifique o elemento material do costume, “os precedentes coletados não podem se resumir à prática de alguns poucos estados”. Não se verifica, portanto, o elemento material do costume. Não existe norma costumeira que autorize um estado não lesado a impor contramedidas em face do suposto violador.⁴⁰

As Nações Unidas, em reiteradas decisões, condenam a aplicação de sanções unilaterais, como, por exemplo nas resoluções 44/215 de 22 de dezembro de 1989, 46/210 de 20 de dezembro de 1991, 48/168 de 21 de dezembro de 1993, 50/96 de 20 de dezembro de 1995, 52/181 de 18 de dezembro de 1997, 54/200 de 22 de dezembro 1999, 56/179 de 21 de dezembro de 2001, 58/198, de 23 de dezembro de 2003, 60/185, de 22 de dezembro de 2005, 62/183, de 19 de dezembro de 2007, 64/189, de 21 de dezembro de 2009, 66/186 de 22 de dezembro de 2011, 68/200, de 20 de dezembro de 2013, e 70/185, de 22 de dezembro de 2015⁴¹.

⁴⁰ SLOBODA, Pedro. p. 261

⁴¹ SLOBODA, Pedro. p. 268

Relevante citar, mais uma vez, o posicionamento de Pedro Sloboda, ao dizer que:

Rejeitada a prática pela sociedade internacional, não existe norma internacional que autorize um estado que não o lesado a impor contramedidas contra um estado violador. Diante da ausência de norma permissiva dessa natureza, deve-se concluir que os estados que impõem as referidas contramedidas cometem um ato ilícito. Ironicamente, os arautos da justiça violam o Direito Internacional. Estão sujeitos, portanto, à responsabilidade. Naturalmente, os estados lesados podem, de modo legítimo, impor-lhes contramedidas.⁴²

Além de configurar flagrante ilicitude, a prática de imposição de sanções unilaterais representa uma grande ameaça para a população do Estado alvo. Como já mencionado neste trabalho, Idriss Jazairy foi eleito Relator Especial pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU e, em diversos relatórios⁴³ enfatiza o impacto negativo que sanções dessa natureza podem ter, e, frequentemente, têm, sobre a população local, especialmente entre os mais vulneráveis.

4.5 Sanções Unilaterais aplicadas contra Rússia

Conforme mencionado, a imposição de sanções multilaterais contra Rússia não foi realizada em razão do veto utilizado pela mesma no Conselho de Segurança. No entanto, diversas sanções unilaterais foram impostas pelos países que têm aplicação de sanções unilaterais como aparente hábito.

A Rússia começou a ser sancionada unilateralmente pelas potências econômicas do Ocidente, com foco para os Estados Unidos e União Europeia, desde 2014, em razão do episódio da anexação da Crimeia. É a primeira vez que um país de grande porte econômico é sancionado, mas, apesar de não se tratar de um país em desenvolvimento, sabe-se que a Rússia pertence a uma linha política que, ao menos na teoria, se contrapõe aos valores adotados pelas potências ocidentais. A Rússia é, desde a União Soviética, compreendida, tanto por si, quanto pelo Ocidente, como uma oposição ao modelo político, econômico e cultural adotado pelas principais potências.

⁴² SLOBODA, Pedro. p. 278

⁴³ Relatórios disponíveis em: <http://www.ohchr.org/EN/Issues/UCM/Pages/Reports.aspx>. Acesso em 22 fev. 2023

Até o presente momento, especialistas possuem diferentes posicionamentos a respeito do impacto que as sanções unilaterais impostas de fato terão na economia russa e, mais importante, na influência para um cessar-fogo. Alguns afirmam que é uma questão de tempo até a economia russa desmoronar, outros, no entanto, defendem que a Rússia é uma das maiores economias do mundo e não é tão dependente de parcerias econômicas ocidentais para sobreviver.

No A/HRC/36/44/Add, o Relator Especial avalia o impacto das sanções impostas pelos Estados Unidos e União Europeia após anexação da Crimeia e avalia que pouco é o impacto gerado por tais sanções na avaliação da governança russa para qualquer alteração em seu posicionamento político-estratégico, mas o impacto para a população civil é expressivo⁴⁴.

Outro problema relatado pelo Relator Especial⁴⁵ diz respeito a *overcompliance*, que diz respeito ao cumprimento excessivo de medidas restritivas contra Estados-alvos de sanções unilaterais. Acontece quando, por medo de acabarem sendo confundidos com apoiadores do país que está sendo punido, empresas, países e setores econômicos passam a aplicar medidas próprias contra o Estado-alvo, em suposta conformidade com as sanções unilaterais. O Relator Especial afirma que a prática de *overcompliance* está sendo especialmente observada em setores financeiros como bancos. Segundo ele:

⁴⁴ Disponível em:

<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G17/225/95/PDF/G1722595.pdf?OpenElement>. Acesso em 24 fev. 2023

⁴⁵ Secondary sanctions, civil and criminal penalties for circumvention of sanctions regimes and overcompliance with sanctions. Human Rights Council. A/HRC/51/33. Fifty-first session, 12 September–7 October. 15 July 2022. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G22/408/16/PDF/G2240816.pdf?OpenElement>

Overcompliance por parte dos bancos inclui a recusa de realizar transações autorizadas; dissuadir pessoas de países sancionados de realizar negócios exigindo documentação onerosa; cobrando taxas mais altas ou taxas adicionais, ou impondo atrasos; congelamento de ativos que não são alvo de sanções; e negar aos indivíduos a possibilidade de ter contas bancárias ou realizar transações com base no fato de serem nacionais de um país sancionado, mesmo que sejam refugiados desse país. *Overcompliance* impede os Estados de cumprir obrigações como o pagamento de pensões a reformados no estrangeiro, de efetuar pagamentos que assegurem a sua participação em organizações internacionais e de desempenhar funções diplomáticas e outras funções de soberania. O direito à liberdade de informação também é prejudicado pela incapacidade das emissoras estatais de fazer pagamentos por conteúdo estrangeiro.⁴⁶

Overcompliance está ocorrendo nitidamente contra Rússia e é manifestada em relação a diversas restrições financeiras impostas contra a Rússia (vide tabela páginas 19-21) e também a interrupção de serviços por várias empresas privadas de diferentes ramos no país, com impacto direto na qualidade de vida da população russa em geral.

⁴⁶ Tradução livre de: *Overcompliance by banks includes refusing to conduct authorized transactions; deterring persons from sanctioned countries to carry on business by requiring onerous documentation; charging higher rates or additional fees, or imposing delays; freezing assets that are not targeted by sanctions; and denying individuals the possibility to have bank accounts or to conduct transactions on grounds that they are nationals of a sanctioned country, even if they are refugees from that country. Overcompliance prevents States from meeting obligations such as pension payments to retired nationals abroad, from making payments that ensure their participation in international organizations and from carrying out diplomatic and other sovereign functions. The right to freedom of information is also harmed by the inability of State broadcasters to make payments for foreign content.* em A/HRC/51/33, *Secondary sanctions, civil and criminal penalties for circumvention of sanctions regimes and overcompliance with sanctions*, Human Rights Council Fifty-first session, 12 September–7 October, 2022

5. Conclusão

Não há dúvidas de que a Rússia cometeu um ato de agressão contra um Estado soberano ao invadir militarmente a Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022. Tal ação é condenável sob diferentes perspectivas e vai contra os valores compartilhados pela maior parte dos agentes internacionais, ainda que as justificativas oferecidas pela Rússia sejam motivo de amplos debates.

A partir de flagrante agressão, a comunidade internacional, através dos meios juridicamente próprios para tal, deve agir com objetivo de pressionar a Rússia para que a guerra chegue ao fim, responsabilizando-a por sua conduta. As relações internacionais são regidas por regras que devem ser respeitadas para que a relação entre os diferentes agentes seja sempre pautada pela justiça, proporcionalidade, respeito, diálogo, igualdade e diplomacia. O Direito Internacional regula essas relações, delimitando as possibilidades de ações e contribuindo para que a comunidade internacional goze de harmonia e segurança no trato de suas questões.

No entanto, desde 1990, se tornou cada vez mais comum que os preceitos do Direito Internacional, no que diz respeito à maneira legal para dirimir conflitos internacionais, fossem desrespeitados, e a aplicação de medidas coercitivas unilaterais por estados não lesados, passou a ser frequentemente utilizada por um pequeno grupo de países. Os países que comumente se valem dessa estratégia, a utilizam contra países em desenvolvimento e são, em regra, potências econômicas ocidentais (no sentido de compartilhamento de valores, costumes, ideologias, políticas e economias ocidentalizadas, não se referindo a sua localização geográfica). O caso da Rússia se configura como exceção uma vez que é uma das maiores economias do mundo, no entanto, a Rússia é um país que não faz parte do bloco ocidental, sendo, desde a União Soviética, considerado como um modelo político-econômico antagônico ao compartilhado pelas nações ocidentalizadas.

As sanções unilaterais impostas contra a Rússia, como demonstrado, carecem de respaldo jurídico e são, em diversos aspectos, uma ameaça a população russa. No entanto, entende-se que é necessário que algumas mudanças no campo da diplomacia internacional aconteçam para que as sanções unilaterais

parem de ser utilizadas e, assim, o multilateralismo enquanto princípio seja fielmente respeitado, diminuindo a chance de que injustiças e desproporcionalidades aconteçam.

Algumas sugestões para solucionar essa questão são apresentadas abaixo:

- É necessário mais transparência sobre as sanções unilaterais aplicadas, uma vez que não é fácil reunir todas, o que dificulta a compreensão sobre seus impactos. Portanto, interessante seria a criação de algum organismo de controle dentro da Corte Internacional de Justiça para catalogar e avaliar judicialmente as sanções unilaterais aplicadas. No caso de contramedidas aplicadas por estados-lesados, controle jurisdicional por este órgão também se faz necessário.

- Entende-se que o poder de veto dos países com cadeira permanente no Conselho de Segurança oferece uma objeção aos mecanismos sancionatórios multilaterais, portanto, é importante repensar a composição do Conselho, tornando-o mais democrático e justo, acabando com o poder de veto e trazendo mais países para composição do órgão.

- Defende-se que, a implementação de responsabilidade internacional cabe aos órgãos internacionais, que, compostos por representantes da comunidade internacional, possuem legitimidade para representá-la e atuar em seu interesse.

Não se pode permitir que, em nome da manutenção da paz e da democracia, países poderosos utilizem de meios coercitivos que criam violência e sofrimento para a população dos países punidos. Não se pode ignorar que, muitas das sanções impostas, possuem objetivos para além dos apresentados pelos países sancionadores. É importante questionar o porquê de as sanções serem impostas sempre para "o outro", no sentido de que os aliados dos países sancionadores, por mais que também ajam de forma similar aos países punidos, sempre são por eles poupados de sua sanha por justiça. É preciso questionar os reais interesses por trás de determinadas manifestações de repúdio, de determinadas narrativas, que tratam a guerra da Rússia como uma incursão de gravidade nunca vista, sendo que ocorre no mesmo século e no mesmo planeta em que a guerra do Iraque, Síria, Sudão, Afeganistão, Líbia, Iêmen e Palestina.

Mais uma vez, não se questiona neste trabalho os horrores trazidos pela guerra na Ucrânia e nem se pretende defender ou justificar o conflito, no entanto, se

questiona a diferença de tratamento dada pelas potências ocidentais que insistem em cometer ilícitos internacionais na forma de ostensivas medidas coercitivas unilaterais, para combater somente a ilegalidade promovida por aqueles que convenientemente consideram como "o outro".

REFERÊNCIAS

ABDELAZIZ, H. S. Ammar. **As sanções nas RI: Uma expressão da política de poder em uma nova ordem mundial - O caso Sudão**. 2017. 77. Monografia (Relações Internacionais) - Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, Brasília, 2017

ACCIOLY, Hildebrando. **Tratado de Direito Internacional Público**. São Paulo: Quartier Latin, 2009, 3 v.

ALVAREZ, J. E. **Multilateralism and its discontents**. European Journal of International Law, v.11, n.2, p.393-411, 2000. ACCIOLY, Hildebrando. **Tratado de Direito Internacional Público**. São Paulo: Quartier Latin, 2009, 3 v.

APARECIDO, Julia Mori; AGUILAR, S. L. C. A GUERRA ENTRE A RÚSSIA E A UCRÂNIA. **Observatório de Conflitos Internacionais**, Marília, v. 9, n. 1, p. 1-19, fev./2022. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/v.-9-n.-1fev.-2022.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2023.

BBC. **Qual o papel da Otan no confronto entre Rússia e Ucrânia**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60580704>. Acesso em: 15 dez. 2022.

BERNAL-MEZA, Raúl. Multilateralismo e unilateralismo na política mundial: América Latina frente à Ordem Mundial em transição. **Rev. Bras. Polít. Int.**, São Paulo, v. 48, n. 1, p. 5-23, jan./2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-73292005000100001>. Acesso em: 24 fev. 2023.

BROWNLIE, Ian. **Principles of Public International Law**, Oxford, 6a. edição, 2003.

CAFÉ E HISTÓRIA. **A “Paz de Vestfália”**: um marco das relações internacionais. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/paz-de-vestfalia-marco-%E2%80%8E/>. Acesso em: 16 jan. 2023.

CARMONA, Ronaldo. A guerra na Ucrânia: uma análise geopolítica. **CEBRI REVISTA**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 3, p. 88-109, ago./2022. Disponível em: <https://cebri.org/revista/br/artigo/46/a-guerra-na-ucrania-uma-analise-geopolitica>. Acesso em: 28 fev. 2023.

CLETO, H. Vinicius. **A eficácia do Direito Internacional Público**: Tratado de Responsabilidade Internacional. 2018. 159. Dissertação Mestrado (Direito Internacional Público) - Centro Universitário Uninter, Curitiba, 2018

CND FGV. **A ideia de Multilateralismo**. Disponível em: <https://cnd.fgv.br/sites/cnd.fgv.br/files/Tullo%20Vigevani%20e%20Haroldo%20Rama>

nzini%20Júnior%20-%20A%20ideia%20de%20multilateralismo.pdf. Acesso em: 27 fev. 2023.

CNN BRASIL. Relação entre Rússia e Ucrânia tem histórico de tensão.

Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/relacao-entre-russia-e-ucrania-tem-historico-co-de-tensao-relembre-os-fatos/>. Acesso em: 8 dez. 2022.

CONJUR. As sanções contra a Rússia violam o direito internacional?.

Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2022-mar-19/fernando-xavier-sancoes-russia-violam-direito-internacional>. Acesso em: 30 jan. 2023.

CONSILIUM. Sanções da UE contra a Rússia explicadas. Disponível em:

<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/restrictive-measures-against-russia-over-ukraine/sanctions-against-russia-explained/>?. Acesso em: 17 fev. 2023.

DH NET. Arcabouço jurídico: conceitos básicos de Direito Internacional.

Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/dh/mundo/rover/c1.htm>.

Acesso em: 26 fev. 2023.

ECONOMPEDIA. Multilateralismo. Disponível em:

<https://pt.economy-pedia.com/11031350-multilateralism>. Acesso em: 28 fev. 2023.

EJILTALK. Council at war: Russia-Ukraine and the UN Security Council.

Disponível em:

<https://www.ejiltalk.org/council-at-war-russia-ukraine-and-the-un-security-council/>.

Acesso em: 16 jan. 2023.

EJITALK. What can the UN General Assembly do about Russian aggression in Ukraine. Disponível em:

<https://www.ejiltalk.org/what-can-the-un-general-assembly-do-about-russian-aggression-in-ukraine/>. Acesso em: 18 jan. 2023.

ESTADO DE MINAS. Análise: qual é o impacto econômico das sanções na Rússia e no mundo?. Disponível em:

https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2022/02/28/interna_internacional,1348946/analise-qual-e-o-impacto-economico-das-sancoes-na-russia-e-no-mundo.shtml. Acesso em: 26 fev. 2023.

FAZCOMEX. Sanções à Rússia. Disponível em:

<https://www.fazcomex.com.br/comex/sancoes-a-russia/>. Acesso em: 14 fev. 2023.

FOLHA UOL. Veja a lista de sanções a Rússia que o Ocidente impôs pela invasão da Ucrânia. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/02/veja-a-lista-de-sancoes-a-russia-que-o-ocidente-impos-pela-invasao-da-ucrania.shtml?> Acesso em: 9 fev. 2023.

Gontijo, F. (2020). Nação, simbolismo e revolução na Ucrânia: experiência etnográfica tensa na/da liminaridade. **Revista De Antropologia**, 63(3), e178853. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/1678-9857.ra.2020.178853>. Acesso em: 13 fev. 2023.

ILA BRASIL. **Sanções Unilaterais**. Disponível em: <http://ila-brasil.org.br/blog/sancoesunilaterais/>. Acesso em: 16 jan. 2023.

ISTO É. **Guerra na Ucrânia começou com os protestos euromaiden em 2013**. Disponível em: <https://istoe.com.br/guerra-na-ucrania-comecou-com-os-protestos-euromaidan-em-2013/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

JUS BRASIL. **O Direito Internacional**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/70769/o-direito-internacional>. Acesso em: 9 fev. 2023.

JUS. **Formas de solução de controvérsias internacionais**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/31701/formas-de-solucao-de-controversias-internacionais>. Acesso em: 26 fev. 2023.

LIKHACHEVA, Anastasya B.. **Unilateral Sanctions in a Multipolar World: Challenges and Opportunities for Russia's Strategy**. *Russia in Global Affairs*, Russia, v. 17, n. 3, p. 109-131, out./2019. Disponível em: <https://eng.globalaffairs.ru/articles/unilateral-sanctions-in-a-multipolar-world/>. Acesso em: 23 fev. 2023.

Lisboa, E. M. L. **Direitos Humanos em um mundo de sanções, para além da distinção entre o legal e o ilegal: O Direito ao Desenvolvimento e as Medidas Coercitivas Unilaterais**. 2018. 194. Dissertação Mestrado (Direito. Direito Internacional Contemporâneo) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018

MACKENZIE. **A guerra da Ucrânia e as sanções econômicas multilaterais**. Disponível em: https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/1-mackenzie/universidade/unidades-academicas/CCSA/2022/A_guerra_da_Ucrânia_e_as_sanções_econômicas_multilaterais.pdf. Acesso em: 26 fev. 2023.

MUNDO EDUCAÇÃO. **Organizações Internacionais**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/organizacoes-internacionais.htm>. Acesso em: 25 jan. 2023.

MUNDO EDUCAÇÃO. **Tensão entre Rússia e Ucrânia**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/tensao-entre-russia-e-ucrania.htm>. Acesso em: 8 dez. 2022.

NATIONAL GEOGRAPHIC BRASIL. **Rússia e Ucrânia a complicada história que conecta e divide os dois países**. Disponível em:

<https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2022/02/russia-e-ucrania-a-complida-historia-que-conecta-e-divide-os-dois-paises>. Acesso em: 9 dez. 2022.

OAS. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em:
<https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Nações%20Unidas.pdf>.
Acesso em: 7 fev. 2023.

OCHRE. **UN Special Rapporteur on the negative impact of unilateral coercive measures on the enjoyment of human rights**. Disponível em:
<https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/UCM/expert-consultation-26April2021.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2023.

OPINIO JURIS. **More Than Rhetoric? International Criminal Justice, Crime Semantics and the Role of the ICC in the Ukraine Conflict**. Disponível em:
<http://opiniojuris.org/2022/02/25/more-than-rhetoric-international-criminal-justice-crim-e-semantics-and-the-role-of-the-icc-in-the-ukraine-conflict/>. Acesso em: 18 jan. 2023.

POLITIZE. **Conselho de Segurança da ONU**. Disponível em:
<https://www.politize.com.br/conselho-de-seguranca-da-onu/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

POLITIZE. **Corte Internacional de Justiça**. Disponível em:
<https://www.politize.com.br/corte-internacional-de-justica/>. Acesso em: 28 fev. 2023.
PROJURIS. **Direito Internacional: tipos, princípios e importância**. Disponível em:
<https://www.projuris.com.br/blog/direito-internacional/>. Acesso em: 23 fev. 2023.

RUGGIE, J. **Multilateralism: the Anatomy of an Institution**. International Organization, v.46, n.6, p.561-74, 1992.

SEU DINHEIRO. **Veja as maiores sanções impostas contra a Rússia até agora e o que Putin fez para se livrar delas**. Disponível em:
<https://www.seudinheiro.com/2022/economia/veja-as-maiores-sancoes-impostas-contra-a-russia-ate-agora-e-o-que-putin-fez-para-se-livrar-delas/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

SLOBODA, Pedro M. **A Síndrome de Brás Cubas: sanções unilaterais e a responsabilidade internacional dos estados**, Brasília : FUNAG, 2018.

SOAVINSKI, Carla. **Rússia e Ucrânia: Identidade Nacional enquanto causa do conflito**. 2015. 43. Monografia (Ciência Política) - Universidade de Brasília, Brasília, 2015

TRINDADE, A. A. C. **Princípios do Direito Internacional Contemporâneo**. 2. ed. 2017: Fundação Alexandre de Gusmão, 2017. p. 13-447.

UN BRASIL. **Punição de “civis inocentes” por meio de sanções unilaterais deve acabar, afirmam especialistas da ONU**. Disponível em:

<https://brasil.un.org/pt-br/140067-punicao-de-civis-inocentes-por-meio-de-sancoes-unilaterais-deve-acabar-afirmam-especialistas>. Acesso em: 22 fev. 2023.

UN NEWS. **Russia vetoes Security Council resolution condemning attempted annexation of Ukraine regions.** Disponível em:

<https://news.un.org/en/story/2022/09/1129102>. Acesso em: 22 fev. 2023.